



# Prefeitura Municipal de Capanema

000001

## PORTARIA Nº 5598/2013

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

## RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 10 de maio a 31 de Dezembro do ano de 2013, ficando revogada a Portaria nº 5464/2013 do dia 02 de janeiro de 2013.

- Altair Kunrath
- Clair José Walter
- Gilson Amauri Huber
- Arlei Adair Bladt Renner
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de maio de 2013.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

  
Rosângela Mara Martini  
Secretária de Administração

1560  
1561

1560

08. 172  
P. 310  
L. 411

 Imobiliária  
**Iguaçu**

**IMOBILIÁRIA KAZMIERCZAK LTDA.**  
CRECI F20627

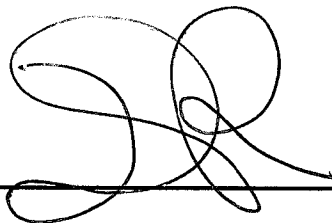
<b>Matriz:</b> CNPJ 14.473.346/0001-11 Av. Rio Grande do Sul, 883 85.750-000 - Planalto - Paraná 46 3555-1813	<b>Filial:</b> CNPJ 14.473.346/0002-00 Av. Independência, 1027 85.760-000 - Capanema - Paraná 46 3552-2184
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

000002

## PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Imobiliária Kazmierczak Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 14.473.346/0002-00, situada na Avenida Independência, 1027, centro, neste município de Capanema-PR, através de seu corretor Robinson Kazmierczak no CRECI sob nº F 22.096, residente na Avenida Rio Grande do Sul – 883 – centro, no município de Planalto-PR a pedido de Elio Antonio Schio, informa que o imóvel inscrito na matrícula 17.877, situado na Avenida Independência, Edifício Corcovado, apartamento 301, centro, nesta cidade de Capanema-PR, que para fins de locação, o imóvel ficará no valor de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais). Consta também todo mês pagar Condomínio num valor que varia entre R\$ 40,00 á 60,00.

Capanema, 13 de dezembro de 2013.



**Robinson kasmierczak**

**CRECI - 17.877**

*Dire 35*

# Imobiliária Bazzanella Crecei 1340-J

Avenida Independência 773, Capanema - PR **CNPJ: 77.772.879/0001-14** **11: 103**

Fone (46)9919-7575 (46)3552-1518 - imobiliariabazzanella@hotmail.com

[www.imobiliariabazzanella.com.br](http://www.imobiliariabazzanella.com.br)

## Avaliação de Imóvel Para Locação

Nós, da **Imobiliária Bazzanella**, CRECI nº 1340 -J- PR CNPJ 77.772.879/0001 - 14 situada na Av. Independência, n.º 773, centro na cidade de Capanema - PR, através de seu administrador abaixo assinado, **Avaliamos o imóvel Para locação: APARTAMENTO 301: Do Edifício Corcovado**, com a área de 103,90 m<sup>2</sup> e uma fração ideal do terreno e nas partes e coisas comuns, correspondente a uma fração do lote urbano 103747%, com as seguintes peças: Sala estar-jantar, sacada, despensa, cozinha, lavanderia, 3 dormitórios, poço de ventilação, poço de iluminação, construído sobre o LOTE URBANO Nº 05 (cinco), da quadra 21 (vinte e um), do setor N.E. (NORDESTE), da Planta Geral da Cidade de Capanema, no município de Capanema, Estado do Paraná, com a área total de 1.000 m<sup>2</sup> (hum mil metros quadrados). **MATRICULA Nº 17.877.**

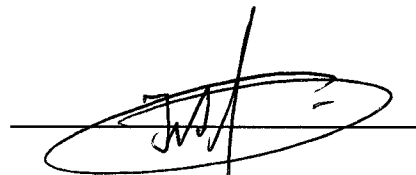
### PROCEDIDA A VISTORIA E AVALIADA CONSTATAMOS QUE:

Podemos avaliar o referido Imóvel acima Para locação no valor de R\$ 1.200,00 mensais. (MIL E DUZENTOS REIAS MENSAL).

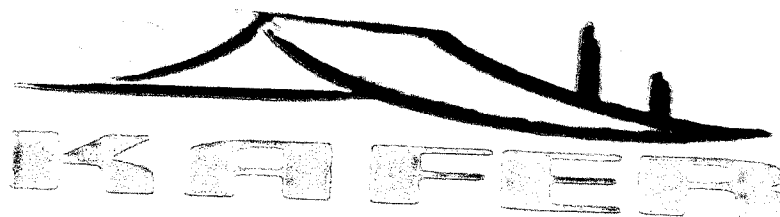
Sendo o que tínhamos a informar, firmamos há presente para que surta os efeitos legais perante os órgãos competentes ou a que de direito.

Capanema, 16 de Dezembro de 2013.

Irio Antonio Bazzanella



**IMOBILIARIA BAZZANELLA**  
**Irio A. Bazzanella**  
**CRECI/1340-J - PR**  
**Av. Independência, 773**  
**Capanema - PR**  
**Fones: (46) 3552-1518 - 8805-4063**



**Avenida Brasil, 379 – centro – Capanema-PR**  
**Fone – 46-99149860 – 46-88125660- 46-35522319**

## **PROPOSTA DE LOCAÇÃO**

Imobiliária Kafer Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 10.715.067/0002-47, situada na Avenida Brasil, 379, centro, neste município de Capanema –PR, através de sua corretora Sofia Navarini, brasileira, solteira, inscrita no CRECI sob nº. 19.299 PR, residente na Rua Otavio de Mattos, 1237, neste município de Capanema –PR a pedido de Elio Antonio Schio, informa que o imóvel inscrito na matrícula 17.877, situado na Avenida Independência, Edifício Corcovado, Apartamento 301, centro, nesta cidade de Capanema –PR, que para fins de locação, o imóvel ficará no valor entre R\$ 700,00 (setecentos reais) e R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais).

Capanema, 13 de dezembro de 2013.

IMOBILIÁRIA KA FER LTDA.  
10.715.067/0002-47  
Fone (46) 3552-2319  
Capanema - PR

Sofia Navarini  
Creci 19.299

**REGISTRO DE IMÓVEIS**COMARCA DE CAPANEMA - PR  
Rua Padre Cirilo, 499 - Fone: 52-1392**LIVRO Nº 2****REGISTRO GERAL**

000005

FICHA

I.-

RUBRICA

Ad-

**MATRÍCULA N.º 17.877.**

ADOLFO BITTENCOURT BUDOLA  
 REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Oficial Titular  
 CPF 006456569/68  
 Comarca de Capanema

DATA: 13.01.88.- APARTAMENTO 301: Do Edifício Corcovado, com a /  
 área de 103,90m<sup>2</sup> e uma fração ideal do terreno e nas partes e /  
 coisas comuns, correspondente a uma fração do lote urbano de 10  
 3747%, com as seguintes peças: Sala estar-jantar, sacada, des- /  
 pensa, cozinha, lavanderia, 3 dormitórios, poço de ventilação, /  
 poço de iluminação, construído sobre o LOTE URBANO Nº 05 (cin -  
 co), da quadra 21 (vinte e um), do Setor N.E. (NORDESTE), da //  
 Planta Geral da cidade de Capanema, no município de Capanema, /  
 Estado do Paraná, com a área total de 1.000m<sup>2</sup> (hum mil metros /  
 quadrados).-\*\*\*\*\*

PROPRIETÁRIO:- AURELIO DALLA VECCHIA, brasileiro, casado, capaz  
 corretor de imóveis, inscrito no CPF/MF sob nº 126.626.159/15.-

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula sob nº 11.835 do livro nº 02, des-  
 te Ofício. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 13 de janei-  
 ro de 1.988. Adolfo B. Budola. Oficial.-\*\*

Adriano  
 Empregada Juramentada  
 CPF 854 498 739/91

R-1-17.877.-PROT:50.429 do livro nº 1.C. DATA:13.01.88.-TRANS -  
MISSÃO:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, da-  
 tada de 23 de outubro de 1.987, lavrada nas Notas do Tabelião /  
 do Distrito de São Luiz-Capanema-Pr., do livro nº 034, fls. 119  
 120, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por ELIO AN -  
TONIO SCHIO, brasileiro, casado, capaz, agricultor, cunhado e /  
 irmão deles outorgantes, portador da Carteira de Identidade RG.  
 nº 859.696-PR., do CIC nº 191.930.509/25, por compra feita a AU  
RELIO DALLA VECCHIA e sua mulher dona DEONILDE SCHIO DALLA VEC-  
CHIA, brasileiros, casados, capazes, ele corretor de imóveis, /  
 portador da Carteira de Identidade RG. nº 712.218-PR., ela pro-  
 fessora, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1.013.660-/  
 PR., inscritos conjuntamente no CPF/MF sob nº 126.626.159/15, /  
 pelo preço de Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), Condi- /  
 ções: As constantes na referida Escritura. SISA-GR-4-ITBI-Guia/  
 nº 295/87. Guia de I.S.O.I., à Receita Federal sob nº 0000137/8  
 7, do Tab. do Dist. de São Luiz-Mun. de Capanema-Pr. Custas. 3.  
 035,52. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 13 de janeiro/  
 de 1.988. Adolfo B. Budola. Oficial.-\*\*

Adriano  
 Empregada Juramentada  
 CPF 854 498 739/91

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Capanema

CONTINUAÇÃO

Adolfo Bittencourt Budola  
Comarca de Capanema  
CPF nº 006.518/94

000006

escritura Pública, na Fomra do Art. 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1.964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1.966, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda mediante cláusulas, termos e condições seguinte: - TRANSMITENTES VENDEDORES: ELIO ANTONIO SCHIO, brasileiro, maior, agricultor, portador do RG Nº 858.696-SSP-PR, CPF nº 191.930.509-25, e VANITE SCHIO, brasileira, maior, do lar, portadora do RG nº 3.764.001-8-SSP-PR., mesmo CPF do marido, casados entre si pelo regime de comunhão universal de bens, e como ADQUIRENTES COMPRADORES: ALMIR JOÃO DALLA VECCHIA, brasileiro, maior, bancário, portador do RG Nº 3.079.293-9-SSP-PR e CPF nº 407.776.779-20 e MARA LUCIANA FERONATO DALLA VECCHIA, brasileira, maior, do lar, portadora do RG 4.53.2223-SSP-PR., e CPF Nº 693.711.219-04, casados entre si pelo / regime de comunhão universal de bens, e tendo como intermediário o AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade/ Jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06.03.1970, que aprovou o seu Estatuto arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o Registro nº 1, regendo-se pelo Estatuto consolidado aprovado pelo Decreto nº 97.547 de 01.03.1989, registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 3.524, de 17.03.1989, com sede no Setor Bancário Sul, Quadrad 3/4, Lote 34, em Brasília-DF, CGC/MF 00.360.305/0001-04, por sua Filial Paraná-PR., representada na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada CEF, pelas seguintes condições e formas de pagamento: é efetuada a presente transação, em que o imóvel da presente matrícula com as benfeitorias, são adquiridas pelos outorgantes compradores perfazendo um valor total de CR\$ 2.800.000,00 (dois milhões, e oitocentos mil cruzeiros), que os vendedores neste ato declaram/ ter recebido do seguinte modo; Cr\$ 93.346,17 (noventa e três mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros e dezessete centavos), da CEF, por conta e ordem do comprador, em moeda corrente; e, CR\$ 2.706.653,83 (dois milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta e três centavos), da CEF, por conta/ e ordem do comprador, importância essa correspondente ao valor debitado na conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do comprador, operação essa realizada na conformidade das instruções pertinentes ao Sistema Financeiro da Habitação. Condições: as demais constantes do referido instrumento. GR-ITBI sob nº 1.238/91, expedida pela Prefeitura municipal de Capanema-Pr. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 27, de agosto de 1.991. Adolfo B. Budola. Oficial.-\*\*\*\*\*

AV-3-17.877.-PROT: 59.718 do livro I.C. DATA: 28.12.92.- AVERBAÇÃO DE CASAMENTO:- Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento, datado de 26 de novembro de 1.992, firmado pelo proprietário, averba-se a alteração de seu Estado Civil para Casado, por haver contraído matrimônio com MARA LUCIANA FERRONATO DALLA VECCHIA, regime de comunhão universal de bens. em data de 11 de fevere

MATRÍCULA

17.877.-

RUBRICA

FICHA 107

11.-

CONTINUAÇÃO

ferido e verdade e dou fe. Capanema, 28 de dezembro de 1.92. Adolfo B. Budola. Oficial.-\*\*\*\*\*

R-4-17.877.- PROT: 59.719 do livro I.C. DATA: 28.12.92.- TRANSMISSÃO  
 Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 11 de dezembro de 1.992, lavrada nas Notas do Tabelião do Distrito de São Luiz-Capanema-Pr., do livro nº 045, fls. 085, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por ELIO ANTONIO SCHIO, brasileiro, casado/pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, em data de 22.07.1.972, com VANITE SCHIO, conforme Certidão de Casamento nº 79, fls. 79 e vº., do livro B-01 de São Luiz-Capanema-Pr., capaz, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG. nº 859.696-Pr., do CIC. nº 191.930.509-25, por compra feita a ALMIR JOÃO DALLA VECCHIA e sua mulher dona MARA LUCIANA FERRONATO DALLA VECCHIA, brasileiros, casa-dos pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, em data de 11 de fevereiro de 1.989, conforme Certidão de Casamento nº 2.157, fls. 266 vº., do livro B-13 de Capanema-Pr., capazes, ele bancário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.079.293-9-Pr., ela do lar, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 4.963.222-3-Pr., inscritos no CPF nºs 407.776.779-20 e 693.711.219-04, pelo preço de Cr\$ 18.000.00,00 (dezoito milhões de cruzeiros), não havendo condições especiais. GR-ITBI-Homologada pela Prefeitura Municipal de Capanema-Pr., / sob nº 458/92. Negativa Municipal sob nº 7.864. Guia de I.S.O.I., à Receita Federal sob nº (não consta), do Tab. de São Luiz-Capanema - Pr. O referido é verdade e dou fe. Capanema, 28 de dezembro de 1.992. Adolfo B. Budola. Oficial.-\*\*\*\*\*

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de p. em

Adolfo Bittencourt Budola  
 Oficial Titular  
 CPF 00645669/68

## AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia contém a Matrícula e Registro originais arquivados neste Ofício.

Capanema, 26 OUT 1992

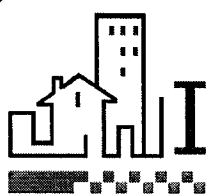
*Adolfo Bittencourt Budola*  
 Adolfo Bittencourt Budola

Oficial Titular

*Adolfo Bittencourt Budola*  
 Adolfo Bittencourt Budola

ESCREVENTE

R G 987.688



Imobiliária  
**Iguaçu**

**IMOBILIÁRIA KAZMIERCZAK LTDA.**

CRECI F20627

**Matriz:** CNPJ 14.473.346/0001-11  
Av. Rio Grande do Sul, 883  
85.750-000 - Planalto - Paraná  
46 **3555-1813**

**Filial:** CNPJ 14.473.346/0002-00  
Av. Independência, 1027  
85.760-000 - Capanema - Paraná  
46 **3552-2184**

Contrato de Prestação de serviço para fins de Locação e administração de Imóvel 13 / 12 /2013

**IMÓVEL:** APARTAMENTO

**MATRÍCULA:** 17.877

**CARTÓRIO:** REGISTRO DE IMÓVEIS

**DE CAPANEMA Adolfo bittencourt buduls - PR**

**CONTRATANTE:** ELIO ANTONIO SCHIO

**NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

**ESTADO CIVIL:** VIUVO

**PROFISSÃO:** AGRICULTOR

**CPF:** 191.930.509-25

**RG:** 859.696

**ENDEREÇO:** AV. BRASIL N. 301

**BAIRRO:** CENTRO

**CIDADE:** CAPANEMA-PR

**TELEFONES:** ( 46 )9922-6766

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**VALOR DO ALUGUEL: R\$** ( 990,00 )

**CANTRATADA:** IMOBILIÁRIA KAZMIERCZAK LTDA., com sede na Av Independência, N.º1027, Centro, Capanema-PR. inscrita no CNPJ n.º 14.473.346/0002-00 – Corretor Responsável ROBINSON KAZMIERCZAK, inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis CRECI/PR sob n.º F22096.

Cláusula 1ª – O (A) CONTRATANTE desde já autoriza a CONTRATADA, em caráter de exclusividade, a alugar e administrar o(s) imóvel (eis) de sua propriedade.

Cláusula 2ª\_ A contratada promoverá a locação do citado imóvel, de acordo com a lei vigente e nos termos do contrato de locação, cuja cláusula é do inteiro

*Elio A Schio*

*Robinson*



conhecimento do (a) CONTRATANTE, e observado o disposto neste. Após a locação, manterá sob seus cuidados a respectiva administração.

Cláusula 3ª\_ Fica a CONTRATADA desde já autorizada a efetuar a vistoria no(s) imóvel (eis) para verificar seu estado de conservação, determinando o valor do aluguel mensal básico justo e compatível com o mercado de locação, avaliação esta que poderá sofrer alterações, desde que com aviso prévio e escrito por parte do (a) CONTRATANTE.

Cláusula 4ª\_ A CONTRATADA efetuará a locação após criteriosa e rigorosa seleção de pretendentes, verificando a idoneidade, crédito e referências tanto do locatário como dos fiadores, dos quais ainda exigirá dados e informações cadastrais, tais como SPC, referências comerciais, ações, protestos, vídeo-cheque, alertas, referências bancárias e pessoais, não podendo, no entanto responsabilizada por eventuais prejuízos, em especial a falta de pagamento dos aluguéis e encargos, danos provocados no(s) imóvel(eis), e ainda insolvência dos fiadores.

Cláusula 5ª\_ A CONTRATADA promoverá a locação do imóvel, com as despesas das faixas placas e adesivos promocionais por conta da mesma. As despesas com anúncios serão lavadas a débito do(a) CONTRATANTE. Neste ato, o(a) CONTRATANTE a fotografar o imóvel para promover publicidade, bem como a publicação de anúncios do referido imóvel em veículo de comunicação a ser determinado pela CONTRATADA, cujas despesas serão ressarcidas pelo(a) CONTRATANTE á CONTRATADA quando do aluguel do imóvel, ou caso o presente contrato seja rescindido, na rescisão do mesmo.

Cláusula 6ª\_ A CONTRATADA não assume o sistema **Del Credere** pelos alugueis que ficarem em atraso, ou seja, (aluguel garantido).

Cláusula 7ª\_ A contratada prestará orientação jurídica extrajudicial gratuita, relativa ao imóvel, objeto deste contrato. Em caso de judiciais, os honorários advocatícios serão acertados á parte, mediante prévia combinação, e no caso de ações de despejo, além das custas processuais, serão também por conta do(a) CONTRATANTE as despesas de transporte e depósito de material, se houverem.

Cláusula 8ª\_ Os alugueis serão creditados em conta bancária do (a) CONTRATANTE ou preposto devidamente autorizado.

**NOME DO BANCO: CAIXA ECONOMICA**      **N.ºBANCO: \_\_\_\_\_**

**AGÊNCIA: 1256**

**CONTA CORRENTE: 001-4642-0**

**TITULAR DA CONTA:**

Cláusula 9ª\_ O(a) CONTRATANTE não poderá tratar de qualquer assunto diretamente com o locatário, sem prévia autorização da CONTRATADA.

Cláusula 10ª\_ A CONTRATADA cobrará do(a) CONTRATANTE mensalmente, 10%(dez por cento) sobre o aluguel e encargos, a título de administração, estabelecendo-se a

*Robriane*

*Elis A. S. S. S. S. S. S.*

taxa de administração mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, além de despesas, bancárias, tributárias e outras de qualquer natureza, precedente da locação e administração do imóvel.

Cláusula 11ª - O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado para locação, e estando o imóvel vago poderá ser denunciado por qualquer das partes que o faça por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. Estando o imóvel locado, o presente contrato de prestação de serviço prevalecerá por igual período em que for contratada a locação e suas prorrogações, legais e contratuais, podendo ser rescindido pelo(a) CONTRATANTE a qualquer tempo, mediante o pagamento á CONTRATADA de multa equivalente a 3 alugueis vigente.

Cláusula 12ª - Ao término do contrato de locação e desocupação do imóvel pelo locatário, prevalecerá o presente contrato de prestação de serviço para nova locação e respectiva administração, incluindo seus aditivos, se houver.

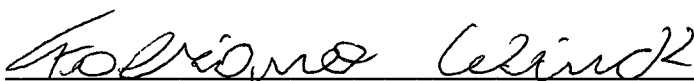
Cláusula 13ª - O presente contrato estende-se aos herdeiros e sucessores das partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste instrumento.

E por estarem assim, justas contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Capanema, 13 de Dezembro de 2013



Elio Antonio Schio



CONTRATADA: Imobiliária Kazmierczak Ltda.

  
ROBINSON KAZMIERCZAK  
Corretor de Imóveis  
CRECI F 22096



## Prefeitura Municipal de Capanema

000011

**LEI Nº 1473/2013 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.**

***Institui Bolsa Moradia e Alimentação para Médicos participantes do Programa Mais Médicos e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Capanema a Bolsa Moradia e Alimentação para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** Os médicos participantes do "Programa Mais Médicos" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Medida Provisória nº 621/2013 e da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, competindo ao Município de Capanema a responsabilidade pelo custeio de despesas com moradia e alimentação dos referidos profissionais.

**Art. 3º** O Auxílio Moradia compreenderá o valor mensal de até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação de moradia.

**Art. 4º** O Auxílio Alimentação compreenderá o valor mensal de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por profissional, devendo ser empregado para alimentação.

**Art. 5º** A Bolsa Auxílio Moradia e Alimentação terão prazo de vigência enquanto os profissionais vinculados ao "Programa Mais Médicos" atuarem no Município de Capanema, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 6º** Ficam excluídos do direito a Bolsa Moradia e Alimentação criada por esta Lei os médicos participantes do "Programa Mais Médicos" já anteriormente domiciliados no âmbito do Município de Capanema.



## Prefeitura Municipal de Capanema

000012

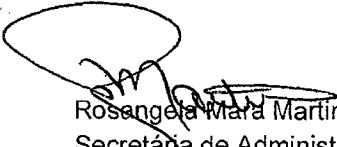
Art. 7º Para dar suporte às despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.10012-081 – ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTA/ELEMENTO: 1510 – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% - EXERCÍCIO CORRENTE  
CONTA/ELEMENTO: 1550 – 3390.36.00.00 – OUT SERV TERC – P FÍSICA  
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% - EXERCÍCIO CORRENTE

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês novembro de 2013.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

  
Rosângela Mara Martini  
Secretária de Administração



Município de Capanema  
Solicitação 173/2013

000013

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
173	Contratação de Serviço	18/12/2013	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
42786-1	GEANCARLO DENARDIN	340/2013	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
81	Atividade do Fundo Municipal de Saúde	A CADA 30 DIAS APÓS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Código	Nome		
09	Secretaria de Saúde	12 Meses	
<b>Entrega</b>			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

**Descrição:**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL INSCRITO NA MATRÍCULA 17.877, SITUADO NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, EDIFÍCIO CORCOVADO, APARTAMENTO 301, CENTRO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL E LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013

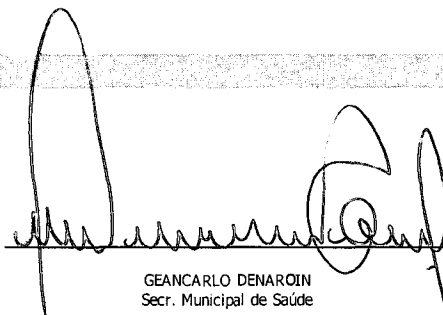
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035969	LOCAÇÃO DE IMÓVEL INSCRITO NA MATRÍCULA 17.877, SITUADO NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, EDIFÍCIO CORCOVADO, APARTAMENTO 301, CENTRO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL E LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013	MÊS	12,00	990,00	11.880,00

TOTAL 11.880,00

TOTAL GERAL 11.880,00



GEANCARLO DENARDIN  
Secr. Municipal de Saúde



---

***PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO  
Nº 019/2013***

*Contratante:*

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
CNPJ: 75.972.760/0001-60.  
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1080.  
CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

*Contratada:*

NOME DO CREDOR: IMOBILIARIA KAZMIERCZAK LTDA  
CNPJ: 14.473.346/0001-11  
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 883 - CEP: 85750000  
BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: Planalto/PR  
VALOR TOTAL: R\$ 11.880,00

*Objeto:* LOCAÇÃO DE IMÓVEL INSCRITO NA MATRÍCULA 17.877, SITUADO NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, EDIFÍCIO CORCOVADO, APARTAMENTO 301, CENTRO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL E LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total ..... R\$ 11.880,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

000015

Processo dispensa: 019

CAPANEMA, 18/12/2013

PROTOCOLO NUMERO: 019

DE: GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE  
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para LOCAÇÃO DE IMÓVEL INSCRITO NA MATRÍCULA 17.877, SITUADO NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, EDIFÍCIO CORCOVADO, APARTAMENTO 301, CENTRO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL E LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da LOCAÇÃO DE IMÓVEL INSCRITO NA MATRÍCULA 17.877, SITUADO NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, EDIFÍCIO CORCOVADO, APARTAMENTO 301, CENTRO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL E LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013.

O Custo Maximo global importa em R\$ 11.880,00 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)

Cordialmente



GEANCARLO DENARDIN  
SECRETÁRIO DE SAÚDE



# Prefeitura Municipal de Capanema

000016

Processo dispensa: 019

CAPANEMA, 18/12/2013

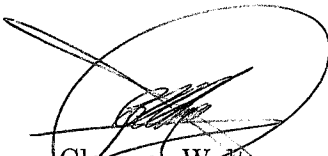
PROTOCOLO NUMERO: 019

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero **019** expedido em, 18/12/2013 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1560	09.001.10.301.10012-081	303
2013	1561	09.001.10.301.10012-081	0

Cordialmente,



Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





# Prefeitura Municipal de Capanema

000.017

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2013

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

A Dispensa de Licitação dos Equipamentos abaixo especificados, ocorre em razão dos preços apresentados estarem abaixo do limite estabelecidos no artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

### *Contratada:*

NOME DO CREDOR: IMOBILIARIA KAZMIERCZAK LTDA  
CNPJ: 14.473.346/0001-11  
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 883 - CEP: 85750000  
BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: Planalto/PR  
VALOR TOTAL: R\$ 11.880,00

*Objeto:* LOCAÇÃO DE IMÓVEL INSCRITO NA MATRÍCULA 17.877, SITUADO NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, EDIFÍCIO CORCOVADO, APARTAMENTO 301, CENTRO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL E LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 18/12/2013.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

000018

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2013

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o **LOCAÇÃO DE IMÓVEL INSCRITO NA MATRÍCULA 17.877, SITUADO NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, EDIFÍCIO CORCOVADO, APARTAMENTO 301, CENTRO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL E LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.**

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.*

VALOR TOTAL: 11.880,00 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)

Capanema-Pr, 18/12/2013.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

### PARECER JURIDICO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013-DL

LOCAÇÃO DE IMÓVEL INSCRITO NA MATRÍCULA 17.877, SITUADO NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, EDIFÍCIO CORCOVADO, APARTAMENTO 301, CENTRO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL E LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total ..... R\$ 11.880,00

Justifica-se a Dispensa de Licitação dos Equipamentos relacionados em virtude de estar plenamente amparado pela Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso X, salientando ainda que os preços oferecidos estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração através de pesquisa de preços.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*



# Prefeitura Municipal de Capanema

10

---

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.*

Diante dos fatos citados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Capanema opina pela legalidade na LOCAÇÃO DE IMÓVEL INSCRITO NA MATRÍCULA 17.877, SITUADO NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, EDIFÍCIO CORCOVADO, APARTAMENTO 301, CENTRO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL E LEI MUNICIPAL N° 1473/2013, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 18/12/2013.

Dra. Maria Zeli Andreatza

Assessora Jurídica

OAB-PR 12682 – CPF 212.995.799-49

000020

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

IMOBILIARIA KAZMIERCZAK LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 14.473.346/0001-11



ERNESTO KAZMIERCZAK, brasileiro, casado em regime de universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, nº 761, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 1.739.337, SSP/PR e CPF 212.980.179/04, ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 240, centro, na cidade de Maravilha, CEP 89874-000, estado de Santa Catarina, portador do RG 5.701.867-4, SSP/PR e CPF 017.233.739/90; e MARCIO ANDRÉ ULSENHEIMER, brasileiro, casado em regime parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, nº 761, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 5.894.441-6, SSP/PR, CPF 781.931.259/91, sócios componentes da empresa IMOBILIARIA KAZMIERCZAK LTDA, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 1208, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41207193391, em 11/10/2011; e Primeira Alteração registrada sob nº 20126001413, em 27/08/2012, r e s o l v e m por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Endereço do sócio ERNESTO KAZMIERCZAK, que era Av. Porto Alegre, nº 761, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, passa a ser Av. Rio Grande do Sul, nº 976, centro, na cidade Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná; e o sócio ROBINSON KAZMIERCZAK, que residia na Rua Duque de Caxias, nº 240, centro, na cidade de Maravilha, CEP 89874-000, estado de Santa Catarina, passa a ser Rua Goiás, nº 18, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da Matriz da empresa estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 1208, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, fica alterado para Av. Rio Grande do Sul, nº 883, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica criada uma Filial, com sede na Av. Independência, nº 1027, centro, na cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, à qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), do capital da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A Filial tem por atividade econômica principal – 68.21-8/01, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 14 de 2013

000021


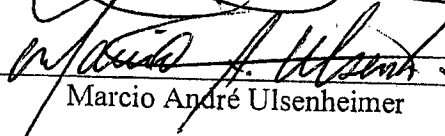
IMOBILIARIA KAZMIERCZAK LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ nº 14.473.346/0001-11


JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros e sucessores a cumprir-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 11 de setembro de 2013

  
Ernesto Kazmierczak  
  
Marcio André Ulsenheimer

  
Robinson Kazmierczak

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/09/2013  
SOB NÚMERO 20135445094  
Protocolo: 13/544509-4, DE 16/09/2013  
Empresa: 41.20719339-1  
IMOBILIARIA KAZMIERCZAK LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/09/2013  
SOB NÚMERO 41901352296  
Protocolo: 13/544509-4, DE 16/09/2013  
Empresa: 41.20719339-1  
IMOBILIARIA KAZMIERCZAK LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema



IMOBILIARIA KAZMIERCZAK LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 14.473.346/0001-11



ERNESTO KAZMIERCZAK, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, nº 201, centro, CEP 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, portador do RG 1.739.337, SSP/PR 212.980.179/04; e ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 240, centro, na cidade de Maravilha, CEP 89874-000, estado de Santa Catarina, portador do RG 5.701.867-4, SSP/PR e CPF 017.233.739/90, sócios componentes da empresa IMOBILIARIA KAZMIERCZAK LTDA, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 1208, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41207193391, em 11.10.2011, resolve por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade, MARCIO ANDRÉ ULSENHEIMER, brasileiro, casado em regime parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, nº 761, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 5.894.441-6, SSP/PR, CPF 781.931.259/91, integralizando neste ato a importância de 40.000 (quarenta mil) quotas, de R\$: 1,00 (hum real) cada, totalizando um valor de R\$.40.000,00, (quarenta mil reais), integralizados no presente ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital social no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), fica elevado para R\$.120.000,00, (cento e vinte mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.100.000,00, (cem mil reais), na forma prevista e integralizado da seguinte forma:

1 - O sócio cessionário Ernesto Kazmierczak, acima qualificado, que possui na sociedade inteiramente integralizado a quantia de 10.000, (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$.10.000,00, (dez mil reais), eleva seu capital social para R\$.40.000,00, (quarenta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data;

2 - O sócio cessionário Robinson Kazmierczak, acima qualificado, que possui na sociedade inteiramente integralizado a quantia de 10.000, (dez mil) quotas, no valor de R\$.10.000,00, (dez mil reais), eleva seu capital social para R\$.40.000,00, (quarenta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data.

3 - O sócio ingressante MARCIO ANDRÉ ULSENHEIMER, o valor de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais), integralizados no presente ato, em moeda corrente do país.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante MARCIO ANDRÉ ULSENHEIMER, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Segunda do Contrato Social, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.120.000,00, (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000, (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	Quotas	Capital Social
Ernesto Kazmierczak - .....	40.000	R\$.40.000,00
Robinson Kazmierczak - .....	40.000	R\$.40.000,00
Marcio André Ulsenheimer - .....	<u>40.000</u>	<u>R\$.40.000,00</u>
Total - .....	120.000	R\$120.000,00

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, \_\_\_\_\_

IMOBILIARIA KAZMIERCZAK LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 14.473.346/0001-11

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



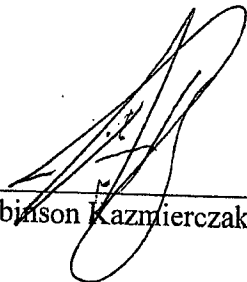
CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidam com as disposições do presente instrumento.

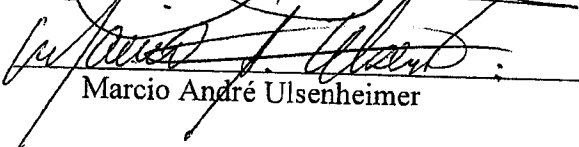
CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr, 20 de agosto de 2012

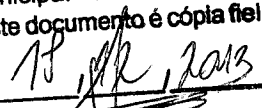
  
Ernesto Kazmierczak

  
Robinson Kazmierczak

  
Marcio André Ulsenheimer

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema,  2013

IMOBILIARIA KAZMIERCZAK LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

ERNESTO KAZMIERCZAK, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, nº 761, centro, CEP 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, portador do RG 1.739.337, SSP/PR e CPF 212.980.179/04; e ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Duquê de Caxias, nº 240, centro, na cidade de Maravilha, CEP 89874-000, estado de Santa Catarina, portador do RG 5.701.867-4, SSP/PR e CPF 017.233.739/90, r e s o l v e m por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "IMOBILIARIA KAZMIERCZAK LTDA.", com sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul, nº 1208, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, Comarca de Capanema, estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será no valor de R\$.20.000,00 (vinte mil reais); dividido em 20.000, (vinte mil), quotas, no valor de R\$:1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – O sócio ERNESTO KAZMIERCZAK, 10.000, (dez mil) quotas, no valor de R\$.10.000,00, (dez mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 90 (noventa) dias desta data; e
- b) – O sócio ROBINSON KAZMIERCZAK, 10.000, (dez mil) quotas, no valor de R\$.10.000,00, (dez mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 90, (noventa) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica: – Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.


CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de outubro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio ROBINSON KAZMIERCZAK, ao qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 



Imobiliária Kazmierczak Ltda  
Contrato Social

00.025

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr, 07 de outubro de 2011

Ernesto Kazmierczak

Robinson Kazmierczak

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



*Dra. Maria Zeli Andreazza*  
CPF 212.995.799-49  
OAB-PR 12.632



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 12, 10, 2011



000026

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**14.473.346/0001-11**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**11/10/2011**

NOME EMPRESARIAL  
**IMOBILIARIA KAZMIERCZAK LTDA.**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO  
**AV RIO GRANDE DO SUL**

NÚMERO  
**883** COMPLEMENTO

CEP  
**85.750-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**PLANALTO**

UF  
**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**11/10/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/12/2013** às **10:33:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

00127

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001272013-14021346

Nome: IMOBILIARIA KAZMIERCZAK LTDA.

CNPJ: 14.473.346/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/09/2013.

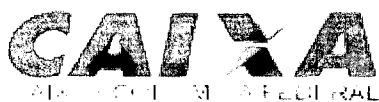
Válida até 17/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000028



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14473346/0001-11  
**Razão Social:** IMOBILIARIA KAZMIERCZAK LTDA  
**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL 883 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/12/2013 a 16/01/2014

**Certificação Número:** 2013121810343090082395

Informação obtida em 18/12/2013, às 10:34:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

000029

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IMOBILIARIA KAZMIERCZAK LTDA.**  
**CNPJ: 14.473.346/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:09:31 do dia 18/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2014.

Código de controle da certidão: **2E4A.D26A.3204.2552**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000030



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 11293828-26**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.473.346/0001-11**

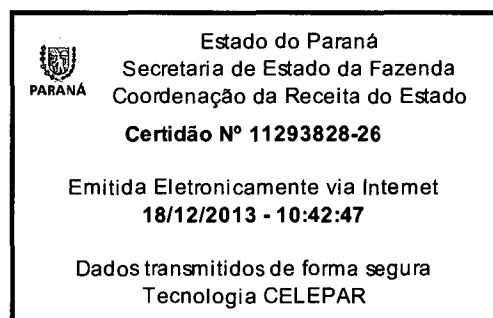
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 17/04/2014 - Fornecimento Gratuito**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000031

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMOBILIARIA KAZMIERCZAK LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.473.346/0001-11  
Certidão nº: 40168468/2013  
Expedição: 18/12/2013, às 11:03:44  
Validade: 15/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMOBILIARIA KAZMIERCZAK LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.473.346/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO Nº 281/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA IMOBILIARIA  
KAZMIERCZAK LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa IMOBILIARIA KAZMIERCZAK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.473.346/0001-11, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, 883 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ROBINSON KAZMIERCZAK, inscrito no CPF nº017.233.739-90, residente e domiciliado em Planalto/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo dispensa Nº **019/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL INSCRITO NA MATRÍCULA 17.877, SITUADO NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, EDIFÍCIO CORCOVADO, APARTAMENTO 301, CENTRO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL E LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Processo dispensa Nº **019/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 11.880,00(Onze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL INSCRITO NA MATRÍCULA 17.877, SITUADO NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, EDIFÍCIO CORCOVADO, APARTAMENTO 301, CENTRO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL E LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013	MÊS	12,00	990,00	11.880,00





# Prefeitura Municipal de Capanema

000033

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a cada 30 dias após a assinatura do contrato durante 12 (doze) meses, mediante a apresentação de Notas Fiscais de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome do Município de Capanema, situado a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - - CEP: 85760000 - BAIRRO: Centro, as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1560	09.001.10.301.10012-081	303
2013	1561	09.001.10.301.10012-081	0

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo da locação será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA/SUBLOCAÇÃO:

A presente locação e este contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, total ou parcialmente, sob qualquer pretexto, em poderá haver sublocação, parcial ou total, salvo expresso e prévio consentimento da locadora.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Rescindida ou finda a locação, resolvem-se também, sem mais formalidades, as sublocações e cessões parciais, caso existentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS, OBRAS E RESPONSABILIDADES:

O locatário poderá realizar no imóvel locado as benfeitorias e acessões necessárias, tudo à sua conta e riscos exclusivos. Tais benfeitorias e acessões, ainda que úteis e necessárias, incorporar-se-ão definitivamente ao imóvel, para todos os fins de direitos, sem qualquer retenção ou indenização ao término do contrato. Aquelas voluntárias também incorporar-se-ão ao imóvel sem qualquer indenização ou retenção. Para a realização de tais obras obriga-se o locatário ao respeito das posturas Municipais, Estaduais e Federais pertinentes tudo à sua conta e risco.

**É de responsabilidade do SUBLOCADOR o pagamento de todos os impostos/taxas que incidam ou venham a incidir sob o imóvel, inclusive o IPTU E CONSUMO DE AGUA E LUZ e Limpeza do local.**

## PARÁGRAFO ÚNICO:

As obras e alterações que implicarem em mudanças, modificação ou alteração de características do imóvel locado dependerão do expresso e prévio consentimento do locador, e desde que autorizadas, incorporar-se-ão ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou retenção.



O locatário é obrigado, ainda, a satisfazer à sua conta e risco a todas as intimações e exigências de autarquias e Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais relativas ao uso do imóvel, as quais também não serão motivo para abandono do imóvel ou pedido a rescisão deste contrato.

No caso de desapropriação, parcial ou total, o locador não guarda responsabilidade em relação ao locatário e conseqüente rescisão da locação, tendo o locatário à faculdade de pleitear o que entender conveniente a seus eventuais direitos diretamente ao expropriante.

O locatário, desde já, faculta ao locador ou a seu representante inspecionar e vistoriar, tantas e quantas vezes julgar necessário, o imóvel locado, bem como mostrá-lo a terceiros, durante o horário comercial, mediante prévia comunicação.

Não poderá o locatário infringir as normas estabelecidas referentes aos direitos e obrigações de vizinhança, de poluição visual e outros, devendo sempre manter e ter uma boa conduta no imóvel e nas dependências do edifício, sendo responsável pessoalmente pôr quaisquer infrações a essas disposições.

A manutenção e reposição de peças dos aparelhos, objeto desse contrato é de inteira responsabilidade do locatário.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VISTORIA:**

Neste ato a locadora entrega os seus bens objetos desse contrato vistoriados pela locatária achando-se conforme, pois todos os equipamentos estão em perfeitas condições de uso, o imóvel com pintura recente e piso em boas condições.

Ao termino do contrato o locatário obriga-se a devolver o imóvel e os equipamentos nas condições em que recebeu.

## **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e do **CONTRATADO**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

### **II - Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**§1º.** O CONTRATADO sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/9 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**§2º.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 18/12/2013.

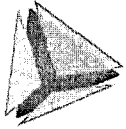
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
PREFEITA MUNICIPAL

**ROBINSON KAZMIERCZAK**  
IMOBILIARIA KAZMIERCZAK LTDA.

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000.037

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município CAPANEMA

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano\* 2013

Modalidade\* Processo Dispensa 

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 20

Número edital/processo\* 20

Descrição do Objeto\* LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO DE 300 M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NO LOTE URBANO Nº 09, DA QUADRA 52, DO SETOR S.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL 1466/2013

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária\* 1100108244080120412210339036

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 6.300,00

Data Publicação Termo ratificação 31/12/2013

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

PUBLICAÇÕES LEGAIS Edição 1172 O Trombeta Capanema, 17 de Janeiro de 2014

NOTIFICAÇÃO

Prezados(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através deste NOTIFICAR V. Ss., que nas datas a seguir relacionadas foram efetivadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

Table with columns: F.P.M FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9, IT R IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-9721-7, S.U.S-ATENÇÃO BÁSICA 3M SAÚDE - 6240083, S.U.S-MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSP - 6240105, S.U.S - FN S - BLVGS - 624012-1, F.N.D.E - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 10465-5, F.N.D.E - FUNDEB-FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA- 19144-2, M.D.S - APAE - 25157-7, ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF - 25154-2, ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD - SUAS - 25153-4, PNC DEF. NAC. PROD. MINERAL 2501-4, PCAPANEMA FMS SCFV 25307-3

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema Prefeitura Municipal de CAPANEMA. Município de Capanema - Estado do Paraná. Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

Prefeitura Municipal de Capanema Prefeitura Municipal de CAPANEMA. Município de Capanema - Estado do Paraná. Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013

Prefeitura Municipal de Capanema Prefeitura Municipal de CAPANEMA. TERMO DE REVOGAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, LINDAMIR MARIA DA LARA DENARDIN, no uso de suas atribuições legais...

Prefeitura Municipal de Capanema Prefeitura Municipal de CAPANEMA. Município de Capanema - Estado do Paraná. Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

Prefeitura Municipal de Capanema Prefeitura Municipal de CAPANEMA. 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 211/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA.

Prefeitura Municipal de Capanema Prefeitura Municipal de CAPANEMA. CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 07/10/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 051/2013, entre as partes acima identificadas...

Prefeitura Municipal de Capanema Prefeitura Municipal de CAPANEMA. Município de Capanema - Estado do Paraná. Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 039/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 01/04/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 008/2013, entre as partes acima identificadas...

Table with 5 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não abrangidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma...

Capanema 20/12/2013. MUNICÍPIO DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN. ROSO & FILHOS LTDA DARCY SANTOS ROLLES ROSO

Prefeitura Municipal de Capanema Prefeitura Municipal de CAPANEMA. Município de Capanema - Estado do Paraná. Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 819/2013. LOCAÇÃO DE INÓVEL INSCRITO NA MATRÍCULA 17.877, SITUADO NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, EDIFÍCIO COROADO, APARTAMENTO B 301, CENTRO, CAPANEMA - PR...

Prefeitura Municipal de Capanema Prefeitura Municipal de CAPANEMA. EXTRAÇÃO DE CONTRATO Nº 281/2013. Processo dispensa Nº 819/2013. Data da Assinatura: 18/12/2013.

Prefeitura Municipal de Capanema Prefeitura Municipal de CAPANEMA. Município de Capanema - Estado do Paraná. Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2013. LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO DE 300 M², LOCALIZADO NO LOTE URBANO Nº 09, DA QUADRA 32, 08 SETOR S.E., BA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR...

Prefeitura Municipal de Capanema Prefeitura Municipal de CAPANEMA. EXTRAÇÃO DE CONTRATO Nº 282/2013. Processo dispensa Nº 020/2013. Data da Assinatura: 18/12/2013.

Prefeitura Municipal de Capanema Prefeitura Municipal de CAPANEMA. Município de Capanema - Estado do Paraná. Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

Prefeitura Municipal de Capanema Prefeitura Municipal de CAPANEMA. Município de Capanema - Estado do Paraná. Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

Prefeitura Municipal de Capanema Prefeitura Municipal de CAPANEMA. Município de Capanema - Estado do Paraná. Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013



# PUBLICAÇÕES LEGAIS

**CAPANEIA**  
**CAMARA MUNICIPAL CAPANEIA**  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Administração Direta

Supra Anual  
Luzendo de 2014  
Prest. Anual e Quinzenal  
Página 10

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	2013	2014	2015	2016
Operações de Crédito Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Bancário	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Bancário	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Bancário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO BALANÇO</b>	<b>1.412.000,00</b>	<b>1.412.000,00</b>	<b>1.412.000,00</b>	<b>1.412.000,00</b>

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	2013	2014	2015	2016
Operações de Crédito Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Bancário	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Bancário	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Bancário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO BALANÇO</b>	<b>1.412.000,00</b>	<b>1.412.000,00</b>	<b>1.412.000,00</b>	<b>1.412.000,00</b>

**Município de Capaneia - PR**  
Setor de Licitações

Município de Capaneia - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1090 - Capaneia - Paraná - Centro

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 062/2014**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEIA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de Outubro de 2014.**

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

**Município de Capaneia - PR**  
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PARANÁ e de outro lado a empresa ALINI MARTINI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEIA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALINI MARTINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, AV ESPÍRITO SANTO, 1023 - CEP 85760000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.967/0001-84, neste ato por seu representante legal, ALINI MARTINI, CPF: 057.477.109-31, no fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convita nº 048/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Município de Capaneia - PR**  
Setor de Licitações

Município de Capaneia - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1090 - Capaneia - Paraná - Centro

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 064/2014**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CEMTEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DE CAPANEIA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de Outubro de 2014.**

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 27/11/2014, objeto de Edital de Licitação, Modalidade Convita nº 048/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL, aditiva-se o prazo do presente contrato para mais 02 (dois) meses devido à necessidade da finalização da entrega e posterior pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capaneia 26/01/2015.

**Município de Capaneia - PR**  
Setor de Licitações

Município de Capaneia - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1090 - Capaneia - Paraná - Centro

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 065/2014**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEIA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 29 de Outubro de 2014.**

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR**  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ALINI MARTINI - ME  
ALINI MARTINI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Município de Capaneia - PR**  
Setor de Licitações

PORTARIA 0024/2015  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO: 073 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 073/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33 e 34
PNEUMAO COMERCIO DE PNEUS LTDA	10, 11, 12, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29 e 30

Valor total das gastas com a Licitação modalidade Pregão nº 073/2014, R\$ 563.721,00 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais).  
Homólogo a presente licitação.

CAPANEIA, 27 de Janeiro de 2015.  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Município de Capaneia - PR**  
Setor de Licitações

Município de Capaneia - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1090 - Capaneia - Paraná - Centro

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 066/2014**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEIA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 29 de Outubro de 2014.**

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

**Município de Capaneia - PR**  
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAPANEIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEIA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPANEIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, R. PADRE CIRILO, 399 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.971.053/0001-00, neste ato por seu representante legal, VITORIR BOICZUK, CPF: 046.926.999-57 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convita nº 048/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Município de Capaneia - PR**  
Setor de Licitações

Município de Capaneia - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1090 - Capaneia - Paraná - Centro

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 067/2014**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEIA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 29 de Outubro de 2014.**

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 27/11/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convita nº 048/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL, aditiva-se o prazo do presente contrato para mais 02 (dois) meses devido à necessidade da finalização da entrega e posterior pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capaneia 26/01/2015.

**Município de Capaneia - PR**  
Setor de Licitações

Município de Capaneia - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1090 - Capaneia - Paraná - Centro

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 068/2014**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEIA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de Outubro de 2014.**

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR**  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CAPANEIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME  
VITORIR BOICZUK

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Município de Capaneia - PR**  
Setor de Licitações

Município de Capaneia - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1090 - Capaneia - Paraná - Centro

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 069/2014**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEIA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de Outubro de 2014.**

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

**Município de Capaneia - PR**  
Setor de Licitações

Município de Capaneia - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1090 - Capaneia - Paraná - Centro

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 070/2014**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEIA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de Outubro de 2014.**

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

**Município de Capaneia - Estado do Paraná**  
Av. Parigot de Souza, 1090 - Capaneia - Paraná - Centro

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2015**

MUNICÍPIO DE CAPANEIA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 001-2015 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEIA - PR

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2015.  
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Capaneia, Av. Parigot de Souza, 1090 - Capaneia - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capaneia-PR, 30 de Janeiro de 2015.  
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro